



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 25, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 050/2024, de autoria do então Vereador Luiz Leonor Zanetti Lube;

CONSIDERANDO que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos durante o recesso legislativo, compreendido no período de 21 de dezembro de 2024 a 1 de fevereiro de 2025 (art. 307 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.429, de 13 de fevereiro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 050/2024, de autoria do Vereador Luiz Leonor Zanetti Lube, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 12 de fevereiro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

LEI Nº 3.429, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Denomina de "Estrada Leonor Lube", a estrada de São Paulo de Viana, no Município de Viana.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 25, IV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A estrada São Paulo de Viana, localizada na área rural de Formate e São Paulo de Viana, Viana/ES, passa a ser denominada "Estrada Leonor Lube".

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 13 de fevereiro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 12/02/2025 14:46

Checksum: **04EC9F4AFA1BCF3227F71501D42F44BDB470037297B978FD51E5041EAB4CB639**

